



A: COMISSÃO DE LICITAÇÃO PERMANENTE

JUSTIFICATIVA

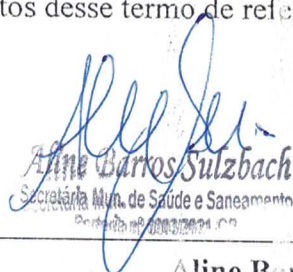
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Novo Repartimento – PA tem como missão planejar, executar e gerir os serviços de saúde em consonância com princípios do SUS, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade na saúde e qualidade de vida aos cidadãos. Em concordância com a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990) que apresenta como princípios e diretrizes a universalidade de acesso aos serviços de saúde, integralidade de assistência e a igualdade da assistência à saúde;

Considerando que é dever das organizações públicas conforme o Art. 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Considerando que as instituições de saúde se caracterizam como organizações prestadoras de serviços, onde o resultado final do processo não se traduz em um produto, mas sim na assistência à saúde de indivíduos e comunidades;

Considerando que o presente pedido de aquisição de medicamentos atenderá as necessidades de toda população deste município inclusive de solicitações via medidas judiciais, oferecendo tratamento a diversos tipos de patologias;

Ressaltamos a necessidade de aquisição desses medicamentos é de extrema importância para a promoção em saúde, prevenção e ações curativas, onde a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada e que por tanto tais motivos justificam o pedido de licitação para aquisição dos objetos desse termo de referência.


Aline Barros Sulzbach
Secretária Mún. de Saúde e Saneamento

Novo Repartimento – PA, 30 de Junho 2021

Aline Barros Sulzbach
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 0003/2021-GP